



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 20/08/96

Através de

Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

LEI No 1069/96, de 20 de agosto de 1.996

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS APROVADO PELA LEI MUNICIPAL No 805/93, DE 16/04/1.993 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS APROVADA PELA LEI MUNICIPAL No 968/95, DE 19/06/1.995; DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a introduzir no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do período de 1.994 a 1.997, aprovado pela Lei Municipal nº 805/93, de 16 de abril de 1.993 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 968/95, de 19 de junho de 1.995, a seguinte ementa:

"75-06 - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA.

Objetivo: Visa melhorar o atendimento no transporte de pessoas enfermas carentes, na busca de recursos médicos especializados em outros centros."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos vinte dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e seis.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração